



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

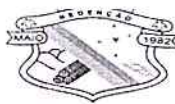
**ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021**

Aos vinte três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, pontualmente às 09h00min (horário local), reuniram-se na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, em sessão aberta, situada à Rua Walterloo Prudente, nº. 253 2º andar, sala nº 202 - Jardim Umarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria de número 067/2021-GPM, composta pelos servidores Municipais, Lenival Estevão Alves (Presidente CPL), Laynna Jhessie Berenice Melo Santos (Membro-CPL) e Wilmar Marinho Lima (Membro Suplente), para resultado final das HABILITAÇÕES referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, ANEXO EMEF SÃO LUCAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.** Após análise das documentações de habilitação foram oportunizado as empresas manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação dos documentos de habilitação. Seguindo, argumentaram o que segue: **1 - OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 30.321.717/0001-04 - argumentou que a empresa MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 01.827.610/0001-26, apresentou a Certidão Estadual - Positiva - e a Certidão Federal vencida em 18/08/2021; e que a empresa VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO ERIELI - CNPJ Nº 12.109.281/0001-02, que não apresentou a Carta de Apresentação de Habilitação (anexo I) e Declaração de não parentesco (anexo VIII); Respostas: MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Certidão Estadual Positiva - "A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br)." Certidão Federal vencida em 18/08/2021 - ME/EPP: Documentos Vencidos em Licitações Públicas quando a empresa é beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ou seja, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, conforme Art. 43, § 1º - §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (grifo nosso); VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO ERIELI, não apresentou a Carta de Apresentação de Habilitação (anexo I) e Declaração de não parentesco (anexo VIII), sem fundamento, pois a empresa apresentou sim as devidas declarações, conforme folhas "3 de 72"; e "4 de 72" de seus documentos de habilitação. 2 - CHTT BRASIL EIRELI - CNPJ Nº 35.651.632/0001-08, argumentou que a empresa CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI - CNPJ Nº 00.488.605/0001-73, apresentou a Certidão Estadual Positiva; Certidão Federal vencida em 08/08/2021 e a Certidão do FGTS desatualizada o nome da empresa; e que a empresa MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 01.827.610/0001-26, apresentou a Certidão Estadual positiva e a Certidão**



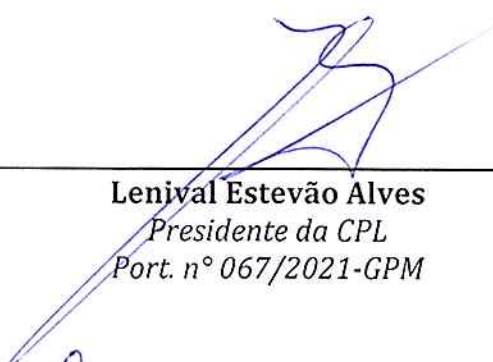
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal Vencida em 18/08/2021; e que a empresa **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO ERIELI** – CNPJ Nº 12.109.281/0001-02, não apresentou **Carta de Apresentação de Habilitação** (anexo I) e **Declaração de não parentesco** (anexo VIII). **Respostas: CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI** – a Certidão Estadual Positiva: *“A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).”*; Certidão Federal vencida: **ME/EPP: Documentos Vencidos em Licitações Públicas** quando a empresa é beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ou seja, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **será concedido o prazo de 5 (cinco) dias** úteis para comprovar a sua regularidade, conforme Art. 43, § 1º - **§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (grifo nosso)**; a Certidão do FGTS desatualizada o nome da empresa – a empresa fez alteração contratual, inclusive alterando o nome da empresa e quanto a pesquisa da Certidão de Regularidade do FGTS conferiu o CNPJ pelo CNPJ básico. **MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Certidão Estadual positiva - *“A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).”*; Certidão Federal vencida: **ME/EPP: Documentos Vencidos em Licitações Públicas** quando a empresa é beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ou seja, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **será concedido o prazo de 5 (cinco) dias** úteis para comprovar a sua regularidade, conforme Art. 43, § 1º - **§1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (grifo nosso).** **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO ERIELI** – Carta de Apresentação de Habilitação e Declaração de não parentesco, sem fundamento, pois a empresa apresentou sim as devidas declarações, conforme folhas **“3 de 72”**; e **“4 de 72”** de seus documentos de habilitação. Ato contínuo, a Comissão realizou análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas. E após a análise das documentações, a Comissão faz as seguintes considerações: As empresas **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO ERIELI; OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI e CHTT BRASIL EIRELI**, encontram-se com as documentações em conformidade aos requisitos editalícios. Dessa forma, a Comissão decide pela **HABILITAÇÃO** das referidas empresas. As empresas **CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI e MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, foram beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ou seja, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME/EPP e, **será concedido o prazo de 5 (cinco) dias** úteis para comprovar a sua regularidade, conforme Art. 43, § 1º - **§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (grifo nosso). Portanto, também foram HABILITADAS com o benefício da Lei 123/2006 e suas alterações. Registre-se que os envelopes contendo as **Propostas de Preços** permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório. Finalmente, dá por encerrada a reunião às 09h:40min, do dia 23/08/2021, eu, Danyela Viturino da Silva. Danyela Viturino da Silva lavrei e assinei a Presente Ata, seguida das assinaturas do presidente e demais presentes deste certame.*

  
\_\_\_\_\_  
**Lenival Estevão Alves**  
Presidente da CPL  
Port. n° 067/2021-GPM

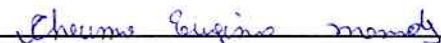
Equipe de Apoio:

  
\_\_\_\_\_  
**Wilmar Marinho Lima**  
Membro Suplente

  
\_\_\_\_\_  
**Laynna Jhessie B. M. Santos**  
Membro

Empresas:

CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELLI EPP \_\_\_\_\_  


CTHT BRASIL EIRELI \_\_\_\_\_  


VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI \_\_\_\_\_  
